



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 259 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Eleva índice para suplementação de dotações orçamentárias no segundo semestre de 2004, fixado pelas Leis nºs 253, de 08/07/04, 254, de 30/09/04, 256, de 08/11/04, 257, de 17/11/04, 258, DE 07/12/04, e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica elevado de até 27% (vinte e sete por cento) para até 33% (trinta e três por cento) o índice para suplementações de dotações orçamentárias no segundo semestre de 2004, que se tornarem necessárias à continuidade do trabalho desenvolvido pela Administração Municipal.

Art. 2º - As suplementações a serem realizadas nos termos do art. 1º, obedecerão, rigorosamente, os critérios definidos pela Lei nº 4.320, em seu Art. 43.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, em 21 de dezembro de 2004.

99/03
GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.

AF Borges
AURECI CRISTINA DE FÁRIA BORGES
Chefe do Departamento de Finanças e Patrimônio.

Jwo/*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Certifico que o presente documento este
foi afixado no quadro próprio, no saguão
desta PREFEITURA MUNICIPAL, no perí-
odo de (datas por extenso):

Afixado em trinta e um de de-
zembro de dois mil e quatro

Retirado em trinta e um de fe-
vereiro de dois mil e cinco

Servidor(a) Fabriques

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado

Jornal: Programa

Data: 28-12-04

Edição: 1510

Página: 12

Servidor(a) Fabriques